LEI Nº 1.790, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.778 de 2008;

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, Anulação de dotações no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01.12.361.4506.2.011.3.3.90 - 0.1.0000 - 68 – Aplicação Direta	R$	80.000,00
07.01.12.361.4506.2.011.3.3.90 - 0.1.0001 - 68 – Aplicação Direta	R$	120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01.12.361.4506.1.003.4.4.90 - 0.1.0000 - 81 – Aplicação Direta	R$	80.000,00
07.01.12.361.4506.1.003.4.4.90 - 0.1.0001 - 43 – Aplicação Direta	R$	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de abril de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal